

serviã o excesso de arrecadação verificando no decorrer do exercício.
Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em
26 de Agosto de 1967

Orestes Gheller
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Thawey
Resp. p. S. do Secretário

Lei n.º 119

Concede gratificação no montante de
NCR\$ 50,00 (Cinquenta Cruzinhos novos), para cada funcionário responsável pelo Setor de Contabilidade e Secretário.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
No uso de suas atribuições e de acordo com o
disposto no art 74 inciso 1º da Lei Orgânica dos Municípios,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanção e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado
a conceder uma gratificação mensal, no montante de NCR\$
50,00 (Cinquenta Cruzinhos novos), para cada funcionário responsável

nel pelo Setor de Contabilidade e Secretaria.

Art. 2º) - Serviço de recurso para abertura da gratificação concedida no art. 1º, a Verba 03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização (Encargos gerais)

3.0.0.0 - Despesas Comunes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - 31 - Consultas Juridicas

Art. 3º - A presente lei, entrara em Vigor na parte de 1º de Setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andaraí,
em 26 de Agosto de 1967.

Carlos Walter
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Resf. p. S. da Secretaria.